



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 3.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.300, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Auxílio-Proteção, garante o afastamento remunerado das servidoras públicas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei nº 3.300, de 08 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º A concessão do Auxílio-Proteção será mantida pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contínuos ou intercalados, desde que comprovada a manutenção da medida protetiva e, uma vez usufruído em sua integralidade, não poderá ser concedido novamente a mesma servidora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA. 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua